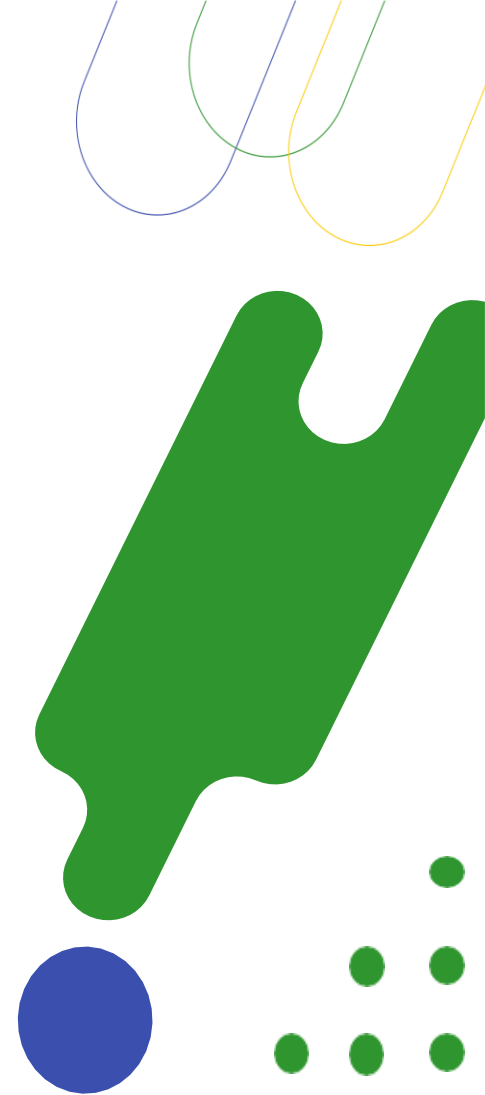


POLÍTICA NACIONAL



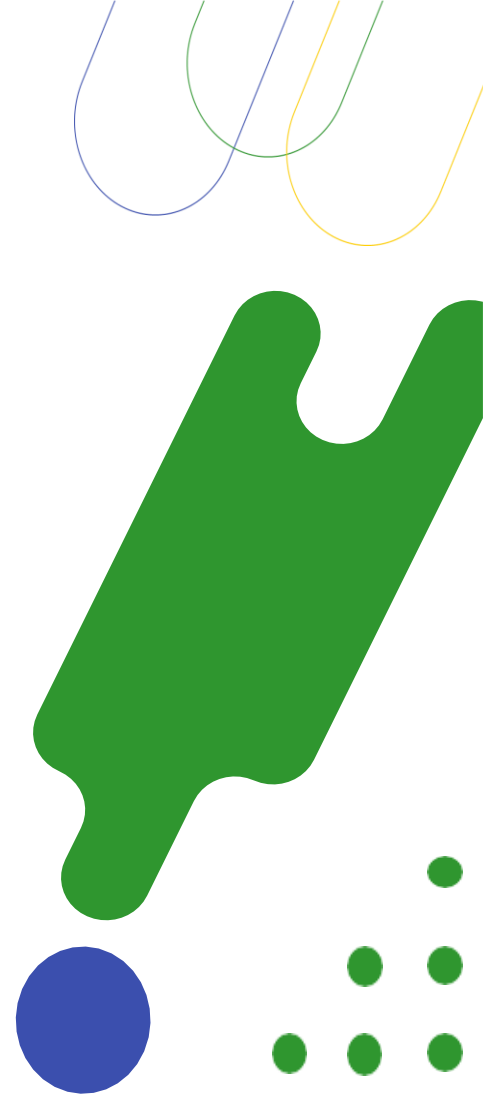
ALDIR BLANC

PRESTAÇÃO DE CONTAS



APRESENTAÇÃO

**O presente manual foi preparado com
amparo previstos no editais da PNAB
Com a intenção de auxiliar os proponentes,
cujos projetos foram aprovados nos
editais de chamamento público.**

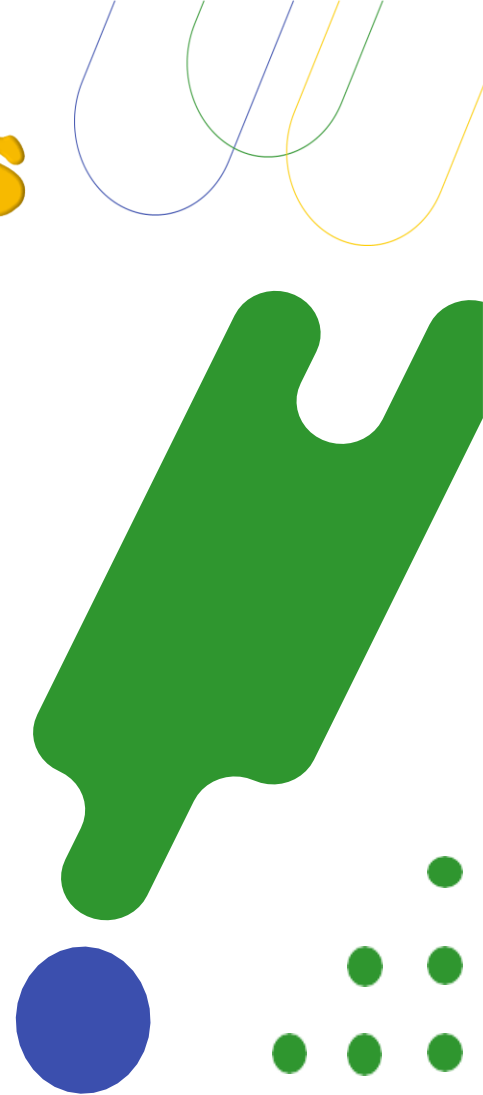


O que é prestar contas

Comprovar FORMALMENTE a realização do projeto cultural referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos (públicos ou privados).

Para quem ?

Para o ente federado que aprovou o projeto , via Secretaria de Cultura.

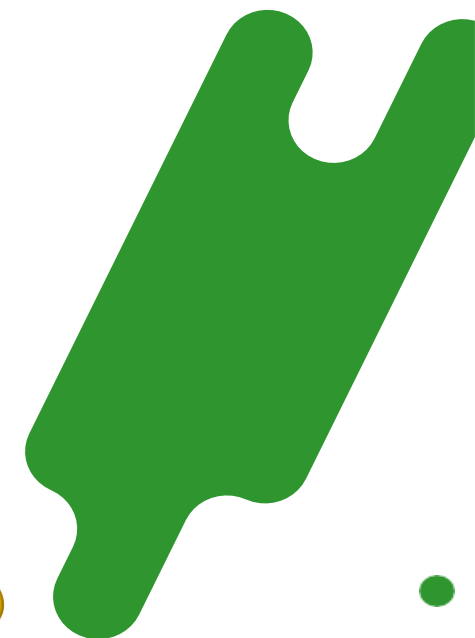
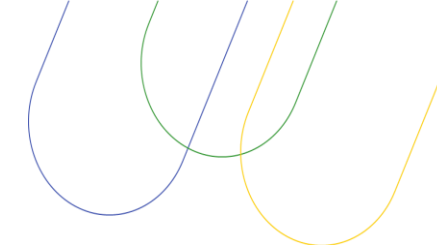


Quem deve prestar conta?

O responsável pela gestão do recurso recebido (proponente) – quem assinou o termo de execução Cultural.

Quando se inicia essa obrigação

A partir do momento que houve o repasse do recurso para conta de titularidade do proponente

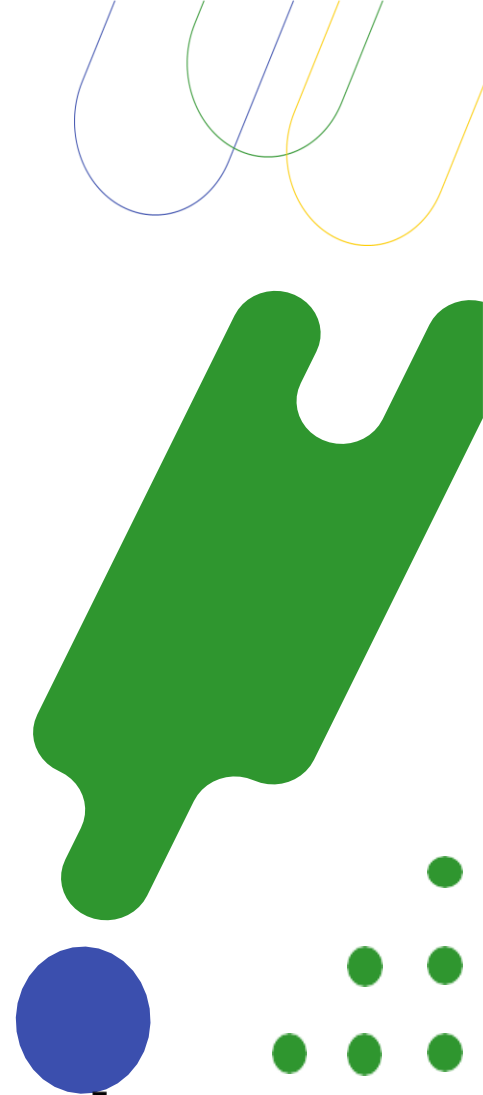


**Qual o melhor momento para
iniciar esse processo**

ANTES de começar a usar o recursos – na
elaboração da planilha orçamentária.

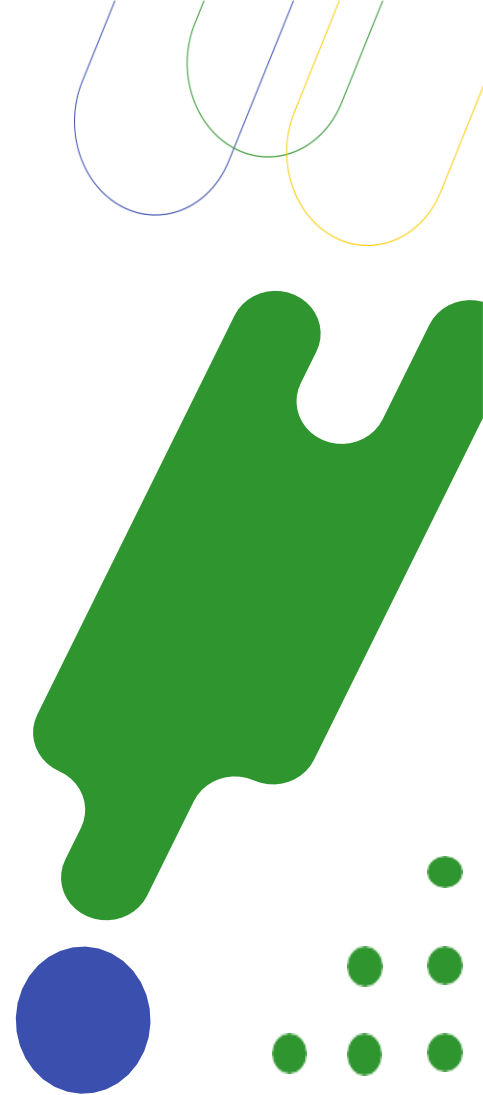
**Quando finaliza a prestação de
contas**

O proponente tem 6 meses de execução do projeto e
até **30 dias** a contar do fim da execução cultural.



Quem faz a gestão do projeto

O proponente é o gestor do projeto .



Quais os deveres do proponente ?

- a) Realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho.
- b) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural.
- c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural.

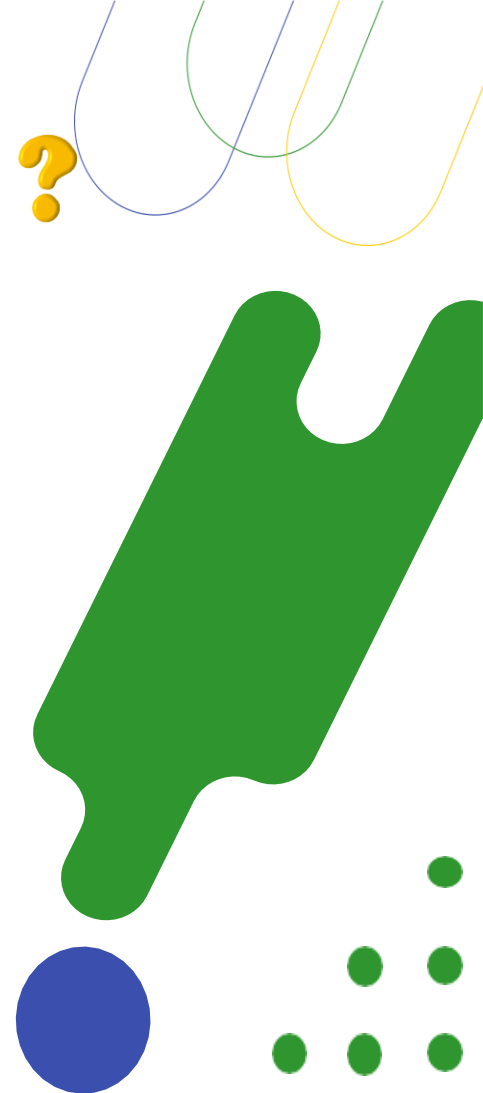


Quais os deveres do proponente ?

d) Prestar contas do uso dos recursos públicos, apresentando relatórios financeiros e de atividades de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

O que pode ser pago ?

d) Apenas os itens previstos na planilha orçamentária,
Previsto no projeto.



O que pode ser pago ?

d) Apenas os itens previstos na planilha orçamentária, do projeto aprovado.

Você já apresentou uma planilha de custos (determinou os gastos), definiu cronograma de trabalho, equipe técnica, o objeto final a ser entregue e em algum caso a contrapartidas.



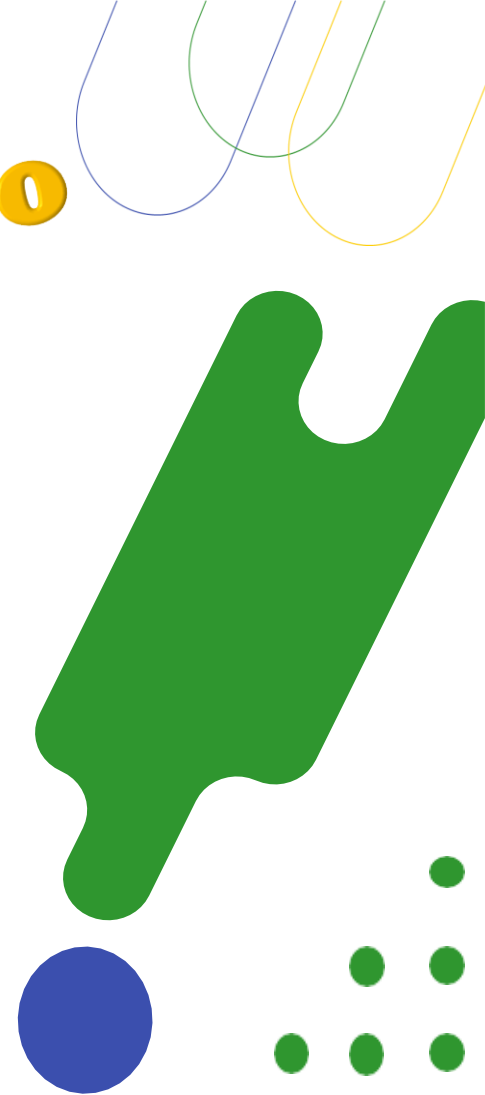
Para compras e contratações como proceder?

**As compras e contratações devem ser feitas diretamente,
não é necessário solicitar CNDs, tampouco 3 (três)
orçamentos.**



Há possibilidades de ajustes no projeto? Como proceder?

Segundo o Decreto do Fomento 11.453/23, as alterações no plano de trabalho podem ser feitas, desde que atendam aos seguintes requisitos:



Há possibilidades de ajustes no projeto? Como proceder?

Até **20%** - Não precisa de autorização prévia: agente cultural pode realizar e comunicar à administração pública. Lembrando que os ajustes devem fazer sentido e não interferir na entrega do objeto.



Há possibilidades de ajustes no projeto? Como proceder?

Acima de 20% - Será necessária a autorização prévia da Secretaria de Cultura. Lembrando que os itens previstos foram importantes para a análise e classificação do projeto.



Há possibilidades de ajustes no projeto? Como proceder?

CASO HAJA ALTERAÇÃO NA FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO TORNA-SE OBRIGATÓRIA A ELABORAÇÃO DE UM TERMO ADITIVO.



Rendimentos de Ativos Financeiros

§ 3º, Art. 25 A conta bancária recebedora o recurso repassados, conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que **haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, sendo os mesmo aplicados em benefício do objeto do termo de execução cultural.**

Modelo Rendimentos de Aplicação Financeira

São Paulo/SP - CEP 01510-300

Cliente

Nome

[REDACTED]

Análise do Perfil do Investidor

CPF/CNPJ

[REDACTED]

Conta Corrente

[REDACTED]

Mês/Ano Folha

01/2024 01/01

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	79.825,50C	29.405,014937
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	492,36C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	80.317,86C	29.405,014937
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
11 / 01	APLICACAO	79.825,50C	29.405,014937



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3311309243753641
13/03/2024 09:53:58

Cliente

Agência 1009-X

Conta

Mês/ano referência JANEIRO/2024

RF Simples Ágil - CNPJ

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	5.766,71			4.722,118314		
31/01/2024	RESGATE	162,71	0,55		132,629801	1,230945075	4.589,488513
	Aplicação 30/11/2023	162,71	0,55		132,629801		
31/01/2024	SALDO ATUAL	5.649,41			4.589,488513		4.589,488513

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.766,71
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	162,71
RENDIMENTO BRUTO (+)	45,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,55
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	45,41
SALDO ATUAL =	5.649,41

Valor da Cota

29/12/2023	1,221211717
31/01/2024	1,230945075

Rentabilidade

No mês	0,7970
No ano	0,7970
Últimos 12 meses	10,7171

Haverá incidência de impostos?

o repasse de recursos para o proponente foi realizado na integralidade, sem descontos de impostos, no entanto o proponente deve se atentar ao seguinte:

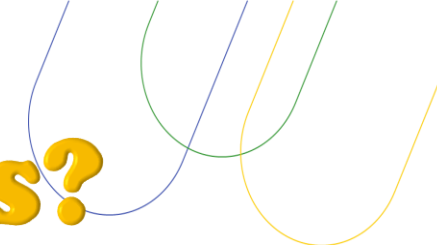


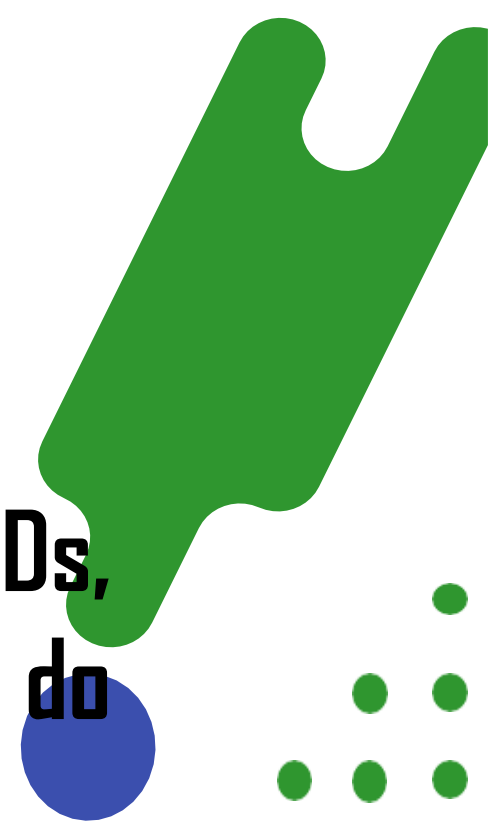
Haverá incidência de impostos?

- a) Dentro do projeto, tem que haver a correta incidência de imposto, conforme legislação.
- b) Da parte que ficar para o proponente, como seu pagamento pela função no projeto, vale as regras normais de Imposto de Renda.



Como Realizar os pagamentos?

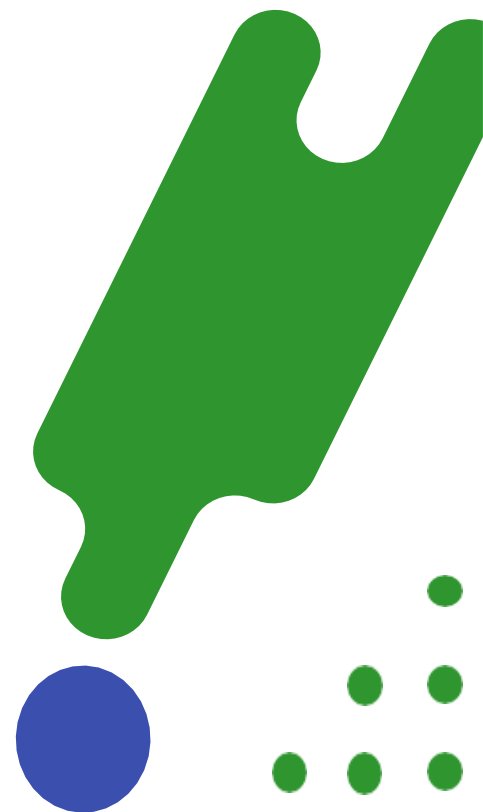


- **Transferências bancárias (transferências, TEDs, DOCs ou PIX), mediante apresentação do comprovante da operação;**
- 

Como Emitir Notas Fiscais?

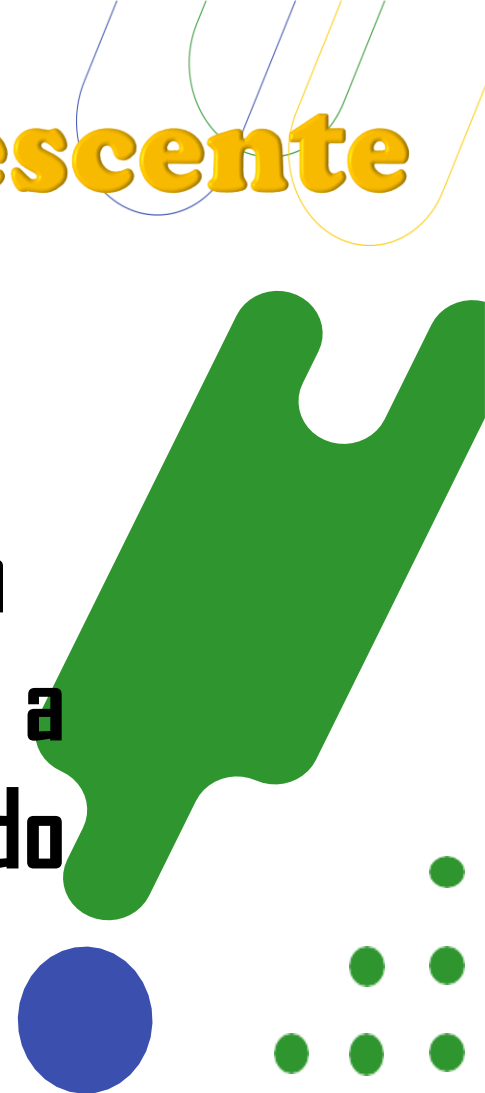
Na emissão das notas fiscais devem ser observados os seguintes aspectos:

- **Descrição similar a planilha orçamentária aprovada;**
- **Nº do termo de execução cultural;**
- **Projeto realizado com recurso da PNAB;**
- **O pagamento do serviço só pode ser realizado após a emissão da nota fiscal.**



O que fazer com o saldo remanescente do recurso?

Os recursos remanescentes deverão ser devolvidos via pagamento de guia de arrecadação, de acordo com a orientação da Secretaria de Cultura e Departamento do Tesouro.



Como proceder e compor a prestação de contas?

Deverá ser encaminhado o **Relatório de Execução do Objeto**, devidamente preenchido e assinado e relação de pagamentos efetuados.

§ 3º, Art. 29. A documentação relativa à **execução do objeto e à execução financeira** será mantida pelo beneficiário pelo prazo **de cinco anos**, contado do fim da vigência do instrumento.

Parcial ()

Final (X)

1 - O.S.C.:

2-Nº do Termo:

3 - C.N.P.J.:

4 - Período:

[illegible]

LOCAL - DATA:

R\$ 0,00

Declaramos de forma irrevogável, que os documentos relacionados neste, e, apresentados de forma digitalizada ou impressa, são cópias dos produzidos e/ou recebidos eletronicamente, pelos quais assumimos a responsabilidade da legalidade e guarda, conforme legislação pertinente.

NOME E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Presidente:

Tesoureiro:

Contador:

CPF:

CPF:

Contador CRC:

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 26 Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura: a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e b) relatório final de gestão;



OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;**
- XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; e**
- XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.**

O que prevê o Decreto 11.453/2023

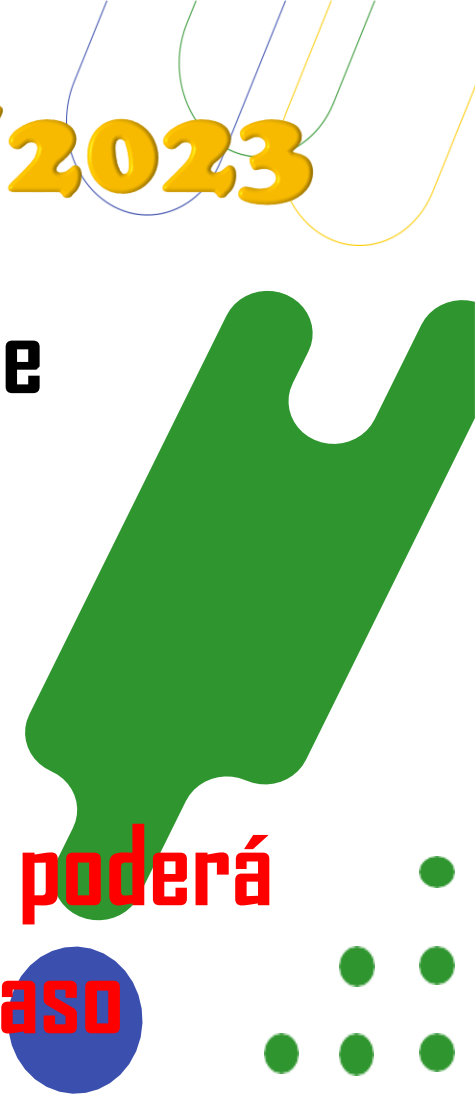
Art. 31 A prestação de informações em relatórios de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;

O que prevê o Decreto 11.453/2023

II. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:



O que prevê o Decreto 11.453/2023

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;



O que prevê o Decreto 11.453/2023

II - Recomendar que seja **solicitada** a apresentação, pelo beneficiário, de **relatório de execução financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes

O que prevê o Decreto 11.453/2023

Art. 34 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário (pode solicitar parcelamento);



O que prevê o Decreto 11.453/2023

II. Apresentação de plano de ações compensatórias (prazo máximo da metade do prazo do TEC) ou ;

III. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

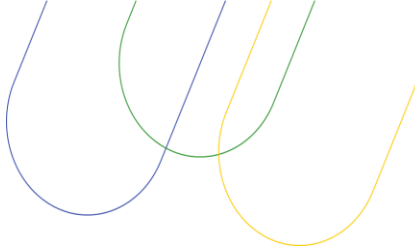


O que prevê o Decreto 11.453/2023

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

§ 2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Cultura Viva



Os procedimentos para prestação de contas dos apoios financeiros da PNCV são definidos na Instrução Normativa MINC nº 8, de 2016, regulamenta a Lei nº 13.018, de 2014.

A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto., assinado pelo representante legal da entidade cultural, no prazo de 90 (noventa dias) após o fim da vigência do TCC, contendo:



Cultura Viva

- I – relato das atividades realizadas para cumprimento do objeto ;**
- II – Comparativo de Metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico constante do plano de trabalho (com apresentação de fotos, listas de presença, vídeos , entre outros; e**
- III – Indicação dos bens e serviços oferecidos como contrapartidas, quando houver.**

Cultura Viva

Caso a administração pública verifique que houve inadequação na execução do objeto, a entidade cultural será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira.



OBRIGADA !!!

Duvidas entre em contato:

Telefone: 3829-8059 ou 8267

E-mail- pnabipatinga@gmail.com

